



PREFEITURA MUNICIPAL POLONI

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/poloni

20/09/2022

Edição Extra

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de POLONI dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de POLONI - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 46.608.063/0001-26

RUA JOSÉ POLONI 274

(17) 3819-9900

<http://poloni.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL POLONI

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/poloni

20/09/2022
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

ATOS OFICIAIS

LEIS



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ **43** _____ FLS. _____ **098** _____

LEI N.º _____ **1426** _____ POLONI - SP, _____ **20** _____ DE _____ **setembro** _____ DE 20 _____ **22** _____

OBJETO: Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº. 1.239, de 03 de julho de 2017, para dispor sobre o novo valor do Cartão Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

WALDENOR MONTANARI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº. 1.239, de 03 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

§ 1º. A concessão se dará mensalmente, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 20 de setembro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL POLONI

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/poloni

20/09/2022
Edição Extra



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 43 _____ FLS. _____ 099 _____

LEI N.º _____ 1427 _____ POLONI - SP, _____ 20 _____ DE _____ setembro _____ DE 20 _____ 22 _____

OBJETO: Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à doação de sangue no âmbito do Município de Poloni, e dá outras providências.

WALDENOR MONTANARI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica pela presente Lei, criado o programa de incentivo à doação de sangue que se destina a incentivar a doação de sangue no âmbito do Município de Poloni.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Poloni promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de seus departamentos e autarquias e população em geral, realizando divulgações nas redes sociais buscando incentivar a doação de sangue.

Art. 3º. O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular por pelo menos 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue conforme determina a Lei Federal nº. 1.075, de 27 de março de 1950, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia em cada 12 (meses) meses de trabalho.

Parágrafo único. A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano que o servidor público municipal em questão tenha doado sangue e terá que ser comunicada ao responsável do setor onde é lotado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, não acarretando desconto sobre o Cartão Alimentação.

Art. 4º. O cidadão que comprovar através de declaração fornecida pelo Hemocentro, que realizou de forma regular pelo menos 02 (duas) doações de sangue no ano em vigência, terá isenção nas taxas de inscrições em concursos públicos e processos seletivos municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 20 de setembro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal